



PROJETO DE LEI Nº. 2.106, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

"Desafeta imóveis do patrimônio municipal, autoriza alienação dos referidos imóveis e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Goianira, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 14 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados passando para a destinação de bens dominiais, os seguintes imóveis:

a) Área Pública Municipal 04, do loteamento Residencial Lago Azul, com área total de 4.021,90m² (quatro mil e vinte e um metros quadrados), com as seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua 5, mede 90,10 metros, chanfrado 4,28 metros; pelo lado direito com a Rua 17, mede 105,45 metros; pelo lado esquerdo com a APM 04-A e sub estação Celg, mede 89,06 metros.

b) Área Pública Municipal 02, da QUADRA 02, do loteamento Residencial Tocantins, com área total de 5.821,55m² (cinco mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), com as seguintes medidas e divisas: pela frente com a Rua TC-01, mede 9,68+31,01+247,91 metros chanfrados 8,58 + 22,73 + 8,70 metros; pelo lado direito com a Avenida Dom Bino, mede 7,22 metros; pelo lado esquerdo com o loteamento residencial Araguaia, mede 20,39 metros e pelo fundo com a Rodovia GO-070, mede 303,86 metros.



Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis descritos no artigo anterior, nos termos da Lei Complementar 075/2021 de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Exma. Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,

A par de cumprimentá-los, venho por intermédio do presente, encaminhar o Projeto de Lei nº 2.106/2022, que "**Desafeta imóveis do patrimônio municipal, autoriza alienação dos referidos imóveis e dá outras providências**" para apreciação, análise e votação desta Egrégia Casa de Leis.

Explico.

Foi aprovada por esta casa de leis a Lei Complementar 075/2021 que "Autoriza o Município de Goianira a doar bens imóveis públicos, para fomento da atividade econômica e dá outras providências".

Nestes termos, o Município no interesse de proceder com a doação onerosa dos imóveis descritos no art. 1º do presente Projeto de Lei, necessário sua desafetação e autorização legislativa em cumprimento a lei orgânica.

Contando com o apoio desta Nobre Casa de Legislativa, é que antecipamos nossos agradecimentos, e na oportunidade, externamos o desejo de sucesso, bem como protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Goianira-GO.

Protocolo nº 1.924/22
RECEBEMOS
Data: 27/01/2022, às 08h
Adriella Fonseca
Assinatura